



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de 04 (quatro) veículos Caminhonete, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras/ Serviços Urbanos.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 8:30 horas do dia 11/05/2021

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 8:30 horas do dia 11/05/2021.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, ou na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027.

ESCLARECIMENTOS: pregao@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



EDITAL DELICITAÇÃO

Processo Nº.	134/2021
Modalidade:	Pregão Presencial Nº. 19/2021
Tipo:	Menor Preço
Solicitantes:	SMO/ SMSU
Data:	11/05/2021
Horário:	Até 8:30 horas (protocolo dos envelopes) A partir de 8:30 horas início da sessão.

O Município de João Monlevade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 e o Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado a Rua Geraldo Miranda nº. 337 – N. Srª. da Conceição e será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento da Pregoeira indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeira oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições gerais descritas no Termo de Referência.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

2.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.pmjm.mg.gov.br bem como as publicações no DOM - Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos.

2.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no, www.pmjm.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* pregao@pmjm.mg.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o município, em nenhuma situação,

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.7. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, devendo manifestar por meio de declaração, conforme modelo anexo IV.

2.8. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

2.9. A declaração descrita no item 2.7 deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e documentação.

2.10. Independente de declaração expressa, a participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de habilitação”.

2.11. É vedada a participação de empresa:

- a) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93 (dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade);

2.12. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes deverão ser protocolados até o horário e dia previsto para licitação, no Setor de Licitações, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário;

3.2. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo II;
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar a Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



estabelecidos no instrumento convocatório, **anexo III deste Edital. Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;**

3.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 3.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar - se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões daPregoeira, assinar documentos e ata, onde constará o registro de todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

3.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos daPregoeira;

3.6.Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

3.7.O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

3.8.Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1As licitantes deverão entregar a Pregoeira dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Pregão nº. 19/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Pregão nº. 19/2021

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em 01(uma) via legível e sem rasuras, atentando-se para o objeto, suas especificações e exigências, contendo:

- a) de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade das especificações constantes do termo de referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;
- b) valores, unitário e total do item cotado e valor global da proposta, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no máximo duas decimais, em algarismo e por extenso;
- c) validade da proposta: 60 dias;
- d) Condição de pagamento: conforme previsão neste termo e minuta de contrato;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



5.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame e ainda nome e CPF do representante legal com poderes para assinar o Contrato.

5.3. O prazo de validade da proposta, para efeito de efetiva contratação, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

5.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos.

5.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

5.6. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos será verificado quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

5.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeira em conformidade com o procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



5.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicionais.

5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 5.7, a proposta será desclassificada.

5.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

6 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

a) **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentados em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviço compatível com o objeto desta licitação;

6.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº. 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

a) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que não mencionem certificado** a validade das certidões, o exercício social e índices do balanço, apresentar junto ao certificado, toda documentação prevista nos subitens 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4 do item 6.3

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



b) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que mencione no certificado** a data de validade das certidões previstas no item 6.3 e o exercício social e índices do balanço patrimonial, apresentar, **caso vencidos**, as certidões e balanço atualizados juntamente com o CRC Certificado de Registro Cadastral;

6.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

6.3.1. Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2. Relativo à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias, consoante as disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.3. Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo V;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

6.3.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, dissolução ou liquidação expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias.
- b) Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:
 - 1) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;
 - 2) Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



3) Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN RFB nº 1420/2013 e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Cópia do Requerimento de Autenticação de Livro Digital averbado/registrado junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

4) As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial.

4.1. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

ILG = AC + RLP

PC + ELP

ILC = AC

PC

4.2. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

6.3.5. Considera-se regular as certidões “**positivas com efeito de negativa**”;

6.3.6. Outros

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, modelo anexo VI.**

6.4. Os documentos relacionados no subitem 6.3.1, alíneas “a” a “e” não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.5. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pelo Pregoeira ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.8. As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do pregão, sendo admitidas para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no preâmbulo e no item 3.1 do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues a Pregoeira os envelopes documentação e proposta;

7.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, a pregoeira fará divulgação verbal das interessadas, concedendo vistas da documentação de credenciamento aos participantes credenciados, dando-se início a fase de lances;

7.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelapregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.2. Cumprido o subitem 8.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO/ HORA.

8.4. APregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

8.5. Caso não haja pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 8.4**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 8.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

9. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **9.4**.

9.2.No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a **permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados**, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeira, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 9.3** deste Edital.

9.3.O tempo para apresentação de lances será de **03 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

9.4.A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.6. A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 9.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



9.9. Caso haja apenas uma proposta válida, aPregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas apurado mediante planilha de custos elaborada pelo órgão licitante, anexo e termo de referência anexo I, devendo a Pregoeira a seu critério, caso ocorra diferenças significativas entre os preços ofertados e a estimativa, realizar nova pesquisa de mercado.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1.No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.3. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pelaPregoeira.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



10.5. Se o (s) Proponente não atender as exigências habilitatórias, aPregoeira negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para cada item disputado.

10.6. Depois de declarado o licitante vencedor, aPregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

10.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão inutilizados.

10.8. Da sessão, lavrar-se-à **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelaPregoeira e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

11. DO TRATAMENTO DISPENSADO - ME e EPP

11.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

- a). Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

- c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelaPregoeira , situação em que passará à condição de primeira colocada;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



c) Não ocorrendo adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem na alínea “a”, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na alínea “a”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.1.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “a” será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

11.3. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pela Pregoeira, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

11.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeira através do Setor de Licitações do Município de João Monlevade.

12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior do Município, a qual proferirá no prazo de **03 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. As razões, só serão aceitas se registradas verbalmente na sessão, enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Prefeitura ou enviadas por email, desde que comprovada data de sua postagem, dentro do respectivo prazo legal;

12.6. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Procuradora Jurídica do Município importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira, não será feito a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



12.9.A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste Município.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Até **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Serão reconhecidas impugnações do Edital por escrito, em original, protocolados neste município, sede da Prefeitura, dentro dos respectivos prazos legais ainda, por e-mail, desde que comprovada data de sua postagem, dentro do respectivo prazo legal;

13.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.4. A impugnação deverá ser dirigida a Pregoeira no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



esclarecimento das licitantes, realizar, modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de **errata** e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail ou mediante cópia encaminhada pelo Setor de Licitações.

14. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. As locações terão vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com as especificações e condições contidas no Termo de Referência anexo, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93.

14.2. Os atendimentos serão realizados, de acordo com necessidades das Secretarias.

14.3. Os veículos deverão ser colocados à disposição do contratante em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de horários e dias;

14.4. Os veículos deverão ser substituídos, de imediato, por defeito mecânico ou por solicitação do contratante sendo esta de inteira responsabilidade do contratado;

14.5. Responsabilidade total do contratado por qualquer infração às leis de trânsito, bem como todas as despesas decorrentes do uso do veículo, tais como: impostos, taxas, combustíveis, pneus, câmaras de ar, reforma ou recuperação e a respectiva mão de obra, lavagem, lubrificação, manutenção e danos causados a terceiros, ficando o contratante isento de quaisquer responsabilidades;

14.6. Assunção integral pelo contratado, de todas as obrigações, trabalhistas e previdenciárias, isentando o Contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços, inclusive habilitação do motorista.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



14.7. A manutenção da pontualidade na prestação de serviços, durante a vigência do contrato inclusive prorrogações, se houver;

14.8. A manutenção de todas as condições iniciais exigidas, durante a vigência do contrato.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias, contado da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e partes diárias, conferidas e rubricadas por responsável da Secretaria gestora do contrato,

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, distintas para cada dotação orçamentária prevista neste edital;

15.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

15.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação ou mora na prestação de serviços, a contratante aplicará as sanções previstas na minuta contratual anexo VII deste:

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Condições para Assinatura de Contrato e Assunção dos Serviços:

17.1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital.

17.1.2. Após homologação do processo, o licitante vencedor deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Licitações para assinatura do contrato;

17.1.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis comprovar a situação de regularidade de mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



17.1.4. Se a (s) empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.1.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.1.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos títulos 7 e 8, deste Edital;

17.1.7. É condição para assinatura do contrato, a vistoria do veículo pelo SETTRAN;

17.1.7.1. O setor de contrato comunicará ao licitante vencedor data e horário para apresentação do (s) veículo para vistoria;

17.1.7.2. O setor de Licitações encaminhará ao SETTRAN, a título de informação para emissão do laudo, cópia do termo de referência e da proposta vencedora.

17.1.8. A contratada deverá apresentar ao setor de Contratos:

17.1.8.1 o laudo emitido pelo SETTRAN e cópia de documento do veículo, em conformidade com o vistoriado;

17.1.8.2. Prova de vínculo do motorista com a Contratada (Contrato de prestação de serviços, carteira assinada ou outro equivalente na forma da Lei) e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);

17.1.8.3. Cópia do CRLV do veículo locado em nome da licitante ou membro do quadro societário; ou cópia do contrato de locação do veículo, no caso da contratada utilizar veículo locado para prestação do serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

18.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

18.9. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

18.13. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, aPregoeira convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

18.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

18.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, aPregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

18.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



18.17. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

18.18. As despesas decorrentes deste certame serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no Demonstrativo de Despesa Autorizada para o exercício de 2021, sob as seguintes classificações ou as equivalentes no próximo exercício orçamentário ao valor total estimado de **R\$ 520.032,00** (quinhentos e vinte mil e trinta e dois reais).

18.18.1. SMSU 15.122.0401.2024 – ficha 378 – R\$ 260.016,00;

18.18.2. SMO – 15.122.0401.2023 – ficha 643 - R\$ 260.016,00.

18.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica deste Órgão.

18.20. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.21. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos (Hall da Prefeitura Municipal), em Imprensa Oficial e site do Município.

18.22. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada no Setor de Licitações, à Rua Geraldo Miranda nº. 337, Alvorada, após a celebração do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias; 18.22.1. Documentos não retirados neste prazo serão descartados.

18.23. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital
- Anexo IV – Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- Anexo V – Modelo Declaração inciso XXXIII, do artigo 7º Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo Declaração Fato Impeditivo;
- Anexo VII – Minuta Contratual;
- Anexo VIII – Modelo proposta;
- Anexo IX – Planilhas de custos SETTRAN.

18.24. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade - MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 15 de abril de 2021.

Érica Márcia Rabelo Silva Araújo
Pregoeira

Gilberto Vicente Barcelos
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA, inclusive com mão de obra, em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos.

1. ESPECIFICAÇÃO:

Item 1.Locação de 04 (quatro) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA.

Especificações:Autonomia de rodagem máxima de 5 (cinco) anos;Capacidade de carga mínima 1.000 kg;motor mmo 2.5; Todos os acessórios obrigatórios pelo CTB; Quilometragem diária média 100 km;Atendimento de 8 horas diárias; Veículo com cobertura RCF – Responsabilidade Civil Facultativa;

Contratação: Por hora

Estimativa horas/veículo/ ano: 2400 horas

Estimativa horas/ 4 veículos/ano: 9.600 horas

Valor estimado/hora: R\$ 54,17

Valor total estimado/ ano: R\$ 530.032,00.

3. Condições/ obrigações para prestação de serviços

3.1. Os veículos deverão ser vistoriados pelo SETTRAN, anteriormente à assinatura do contrato;

3.2. O setor de Licitações encaminhará ao SETTRAN, a título de informação para emissão do laudo, cópia do termo de referência e da proposta vencedora;

3.3. A contratada deverá apresentar ao setor de Contratos:

3.3.1. O laudo emitido pelo SETTRAN e cópia de documento do veículo, em conformidade com o vistoriado;

3.3.2. Prova de vínculo do motorista com a Contratada (Contrato de prestação de serviços, carteira assinada ou outro equivalente na forma da Lei) e CNH (Carteira

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- Nacional de Habilitação) destes na categoria correspondente conforme CTB;
- 3.3.3. Cópia do CRLV do veículo locado em nome da licitante ou membro do quadro societário; ou cópia do contrato de locação do veículo, no caso da contratada utilizar veículo locado para prestação do serviço.
 - 3.4. A contratada deverá atender de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00às 11:00 Horas e 13:00 às 17:00 Horas, em dias úteis na Prefeitura Municipal de João Monlevade, e extraordinariamente, autorizado pelo gestor de acordo com a necessidade da Secretaria, nos finais de semana e feriados;
 - 3.5. A contratada deverá possuir veículo reserva para atendimento em caso de manutenção corretiva ou sinistro;
 - 3.6. O veículo deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
 - 3.7. O condutor do veículo deverá satisfazer requisitos nos termos da regulamentação CONTRAN;
 - 3.8. Os veículos serão utilizados somente para transporte urbano, não incluído nesta locação, a realização de viagens;
 - 3.9. A guarda e manutenção dos veículos locados, não poderão ser feitas nas dependências do contratante;
 - 3.10. A utilização dos veículos, pelos setores da contratante será feita apenas com autorização das Secretarias (gestoras);
 - 3.11. Os custos de manutenção tais como, combustíveis, lubrificantes, peças, mão de obra, motorista, limpeza, serão de total responsabilidade da contratada;
 - 3.12. A contratada deverá realizar inspeções mecânicas periódicas em seus veículos em conformidade com as recomendações do fabricante ou profissional qualificado e deverão ser apresentadas evidências das manutenções como: plano de manutenção e execução das manutenções com assinatura de um responsável qualificado;
 - 3.13. A contratada se obriga a realizar periodicamente ou quando se fizerem necessárias, a inspeção, vistoria e manutenção dos veículos envolvidos na prestação de serviços;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- 3.14. A fiscalização poderá solicitar a qualquer momento durante a vigência do contrato, o plano de manutenção e evidências de realização do mesmo como: notas fiscais e etc;
- 3.15. Prazo de vigência: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato;
- 3.16. Demais obrigações previstas no edital e contrato;

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 4.1. A estimativa de custos para locação do veículo caminhonete é de R\$ 54,17 por hora, com base na planilha de custos elaborada pelo SETTRAN, anexo do processo, considerando a estimativa de 200 horas/mês, 2.400 horas por veículo, no período contratual de 12 meses, com média diária de 100 km/dia;

João Monlevade, 29 de março de 2021.

Eduardo Bastos
Secretário M. de Obras/Serviços Urbanos

ANEXO II

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (nº. do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº. (número), CPF nº. (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº. (número) e CPF nº. (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante o Município de João Monlevade, no que se refere ao Pregão Presencial nº. 19/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

Eu, brasileiro (a), empresário (a), CPF:, residente à, representante legal da empresa, CNPJ:; **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administração de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 19/2021 que a empresa acima especificada atende todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital de licitação.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresainscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) , portador do CPF nº., DECLARA inexistência de fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/ data

Assinatura/Representante Legal

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

**ANEXO VII - MINUTA CONTRATUAL****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A
EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Sr^a. Conceição, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, CNPJ Nº, sediada na Rua, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, CPF, documento de Identidade nº., domiciliado na Rua/av....., .celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº /20121 modalidade **Pregão Presencial nº. 19/2021**, de/...../2021, homologado em/...../2021, fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 123/2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente a **LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA E VEÍCULOS PASSAGEIRO**, incluindo mão de obra e manutenção, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência e neste termo.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar os atendimentos, conforme dias e horários definidos pelo contratante e na forma do termo de referência anexo;
- b) Os veículos deverão estar licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Disponibilizar ao contratante, veículos devidamente revisados, em condições satisfatórias de uso, limpeza e conservação, documentação em ordem e apólice de seguro;
- d) Colocar os veículos locados à disposição do contratante em função das necessidades por ele estabelecidas, em termos de horários e dias, durante o prazo de vigência do contrato;
- e) Substituir por outro de idênticas características, o veículo que precisar ser removido para conserto, ou que apresente problemas de funcionamento de forma rotineira considerado assim, (duas ou mais vezes por mês), devendo este realizar a vistoria no SETTRAN;
- f) Substituir de imediato, conforme prazo definido pelo contratante, o veículo que não estiver em perfeitas condições, mantendo-se todas as especificações previstas no contrato, em qualquer tempo de sua vigência, devendo este realizar a vistoria no SETTRAN;
- g) Responsabilizar-se por qualquer infração às leis de trânsito, bem como todas as despesas decorrentes ao uso dos veículos, tais como: impostos, taxas, combustíveis, lubrificação, pneus, câmaras de ar, troca de vidros, manutenções preventivas e corretivas, dentre outras;
- h) Assumir danos causados a terceiros e despesas decorrentes de colisão, ficando o contratado isento de quaisquer responsabilidades;
- i) Assumir integralmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o contratante de qualquer reclamação, resultante de atos dos prepostos ou de qualquer pessoa empregada para execução dos serviços;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- k) Manter os condutores identificados por meio de uniforme ou crachá funcional.
- l) Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato.
- o) Demais condições previstas no Termo de Referência;

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) A vistoria dos veículos, por meio do SETTRAN;
- b) Fiscalização do cumprimento de requisitos de habilitação, condutores dos veículos, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- c) A exigência de substituição de veículo, em qualquer tempo de vigência do contrato, se este não estiver em perfeitas condições de atendimento ao objeto deste;
- d) A determinação de substituição do condutor cuja conduta seja considerada inconveniente aos interesses do serviço;
- e) O acompanhamento e fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- f) Elaboração de partes diárias contendo quilometragem de início e final de atendimento, assinadas pelo usuário, nos campos referentes à quilometragem inicial e final, devendo também ser conferidos e rubricados por responsáveis das secretarias;
- g) Não permitir a guarda e manutenção dos veículos locados, nas dependências do contratante;
- h) A conferência e rubrica dos documentos fiscais, acompanhados das partes diárias, encaminhando-os em tempo hábil para liquidação e pagamento.
- i) O pagamento do preço ajustado neste termo, de acordo com as condições estabelecidas.
- j) A emissão de relatórios de irregularidades quando houver devendo:
 - I. Em relação à condição de funcionamento e uso de veículo, determinar a substituição ou rescindir a contratação, se descumprida a determinação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - II. Na hipótese de substituição, notificar formalmente a Contratada, indicando prazo para cumprimento da notificação;
 - III. Determinar a substituição imediata de prepostos ou de qualquer pessoa

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



empregada para execução do contrato, cuja permanência seja considerada inconveniente aos interesses do serviço, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços objeto deste, o Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$** (), com recurso próprio fonte 1.00, conforme itens abaixo:

5.1.1 SMSU 15.122.0401.2024 – ficha 378 – R\$ (.....)

5.1.2. SMO – 15.122.0401.2023 – ficha 643 - R\$ (.....).

5.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das partes diárias (devidamente preenchidas com hora de início e término do atendimento, e assinadas pelo usuário nos campos referentes à quilometragem inicial e final), devendo também ser conferidos e rubricados por responsáveis das secretarias;

5.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

5.2.2. Deverão ser emitidas notas fiscais distintas para cada dotação orçamentária e fonte de recurso, prevista neste contrato;

5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



5.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

5.8. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com IGP acumulado ano ou outro índice oficial vigente, conforme previsão no inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10192/2001.

5.9. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, a alínea "d", artigo 65, da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no Demonstrativo de Despesa Autorizada de 2021, ou as equivalentes no próximo exercício orçamentário sob as seguintes classificações:

6.1.1. SMSU – 15.122.0401.2024 – ficha 378;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



6.1.2. SMO – 15.122.0401.2023 – ficha 343;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, a contratada poderá aplicar á adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

7.1.1. Advertência sempre que ocorrer falhas sanáveis;

7.1.2. Fica estabelecido os seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) de multa diária, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações ou descumprimento de quaisquer cláusulas e condições previstas neste termo e termo de referência, sem prejuízo de outras sanções legais.

b) 5% (cinco por cento) do valor contratado, no caso de desistência do contrato ou motivo que der causa para sua rescisão, sem justificativa ou justificativa não considerada pelo contratante;

7.1.2.1. As multas especificadas no subitem acima poderão ser descontadas, quando do pagamento de fatura apresentada pela Contratada ou mediante DAM – documento de arrecadação municipal e ainda, se por este modo impossível, cobradas judicialmente.

7.1.3. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 7.1.2 desta cláusula, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante poderá aplicar à contratada suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma legal.

7.1.4. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

7.1.5. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7.1.6. A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.7. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas,

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

9.1. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato:

- a). Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante;
- b) A condução dolosa da Contratada;

9.2. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência da Contratada.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDUARDO BASTOS
Secretário M. Obras/ Serviços Urbanos

Razão social da empresa
Representante Legal Da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

C.P.F.

C.P.F.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2021

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/___/2021 HORÁRIO: 14:00.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global de R\$ (.....) conforme indicado abaixo, observadas as informações e especificações de que trata os anexos do edital:

Item 1. Locação de 04 (quatro) VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE DUPLA.

Especificações:Autonomia de rodagem máxima de 5 (cinco) anos; Capacidade de carga mínima 1.000 kg; motor mimo 2.5; Todos os acessórios obrigatórios pelo CTB;Quilometragem diária média 100 km; Atendimento de 8 horas diárias;Veículo com cobertura RCF – Responsabilidade Civil Facultativa;

Contratação: Por hora

Estimativa horas/veículo/ ano: 2400 horas

Estimativa horas/ 4 veículos/ano: 9.600 horas

Valor/hora: R\$

Valor total/ ano: R\$

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Tefefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura do contrato

- a) Nome _____
b) CPF _____ CI _____;
c) Endereço: _____;
d) Telefone contato: _____ email: _____
De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, N. Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br